



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JUSCIMEIRA

A marca de um novo tempo

LEI Nº 281/94.

DE: 17 DE MAIO DE 1994.

FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SAN-CIONA** a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um veículo para prestar serviços à Prefeitura, na Secretaria de Finanças.

§ 1º- Para a contratação do veículo supra citado, será realizada uma Licitação, vencendo aquele que oferecer melhores preços e condições.

§ 2º- O prazo do presente contrato será de 01 (um) ano, a partir da aprovação desta lei.

§ 3º- A Prefeitura se responsabilizará, somente com o abastecimento do veículo, vedada quaisquer outras despesas.

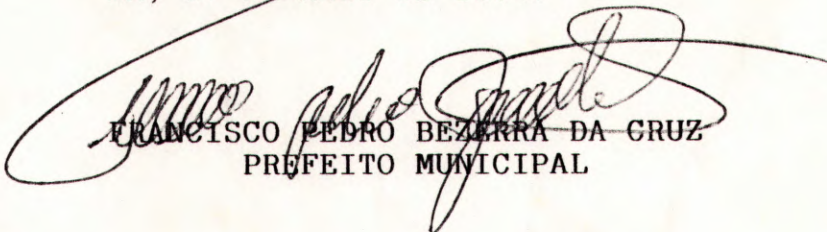
Artigo 2º- O veículo contratado será usado pela Fiscalização do ICMS do Estado, em convênio com a Prefeitura.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 17 DE MAIO DE 1994.


FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL